

PROCESSO N. 006/2021
COTAÇÃO DE PREÇO N. 006/2021

1. PREÂMBULO

1.1. A SOCIEDADE BENEFICIENTE HOSPITALAR MARAVILHA - Hospital São José, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ n. 85.197.077/0001-56, com sede na Avenida Sul Brasil n. 584, Centro, Maravilha estado de Santa Catarina, CEP 89 874 000, neste ato representado por seu representante legal, NILVO JOSÉ DONDOERFER, CPF n. 347 142 509-97, torna público, para o conhecimento dos interessados, que realizará a COTAÇÃO DE PREÇO, para AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE.

1.1.1. A SOCIEDADE BENEFICIENTE HOSPITALAR MARAVILHA realizará licitação na modalidade COTAÇÃO DE PREÇOS, tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO, destinada ao recebimento de propostas com base na Lei Federal n. 10.520/2002 e Lei Federal n. 8.666/1993, Lei Complementar n. 123/2006 e Lei Complementar n. 147/2014.

1.1.2. Faz parte integrante deste edital o Termo de Convênio n. 906706/2020, firmado entre a UNIÃO, por intermédio do Ministério da Saúde e a SOCIEDADE BENEFICIENTE HOSPITALAR MARAVILHA. Além deste, integram este edital os seguintes anexos:

- 1.1.2.1. Anexo I - Planilha de Custos e descrição detalhada dos itens;
- 1.1.2.2. Anexo II - Declaração de Cumprimento do Artigo 7º da Constituição Federal;
- 1.1.2.3. Anexo III - Minuta do Contrato;

2. CRONOGRAMA

2. I. A sessão pública para realização do Certame será no dia 17/11/2021, às 13:00 horas, tendo como local o Auditório da SOCIEDADE BENEFICIENTE HOSPITALAR MARAVILHA localizada no endereço Avenida Sul Brasil n. 584, Centro, Maravilha Estado de Santa Catarina.

3. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

3.1. Questionamentos acerca do edital, de ordem técnica, deverão ser encaminhados exclusivamente ao Presidente da Comissão de Licitações, no e-mail contabilidade@sbhm.com.br até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura das propostas.

3.2. Os esclarecimentos acerca de pontos específicos, não jurídicos, relacionados às condições de habilitação ou ao objeto da contratação pretendida, poderão ser solicitados até 0 02 (dois) útil anterior à realização da respectiva sessão pública, exclusivamente por e-mail, dirigidos ao Presidente da Comissão de Licitações, no endereço e-mail contabilidade@sbhm.com.br.



3.3. Os questionamentos serão respondidos pelo Presidente da Comissão de Licitações POR EMAIL e os eventuais esclarecimentos, de interesse geral, serão divulgados no portal do hospital — link "licitações" <http://sbhm.com.br/licitacoes/>.

3.4. Os interessados deverão consultar o sítio [http://sbhm.com.br/licitacoes/ePlataforma Brasil](http://sbhm.com.br/licitacoes/ePlataformaBrasil) — SICONV - Divulgação Eletrônica para obter informações sobre esta licitação, sendo facultado a este Órgão o envio de informações por outro meio.

3.5. A entrega de impugnações, razões e contrarrazões de recursos, deverá ser realizada, preferencialmente por meio eletrônico para o endereço e-mail contabilidade@sbhm.com.br, ou, alternativamente, por meio postal ao Setor de Licitação do Hospital.

3.6. A sessão de licitação será cercada de todos os cuidados e medidas de proteção necessárias, sendo obrigatório o uso de máscaras de proteção, bem como respeitar o distanciamento que será estabelecido pela marcação das cadeiras destinadas aos participantes.

3.7. Os membros que compõe a equipe que dirigirá a presente licitação é composta da seguinte forma:

Presidente da Comissão de Licitações:

Equipe de apoio:

Assessoria jurídica:

Responsável técnico:

4. DO OBJETO

4.1. O objeto é a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE, conforme especificações contidas neste edital e de acordo com o convênio firmado com a União, via Ministério da Saúde.

5. DO PREÇO MÁXIMO

5.1. O preço máximo do objeto está estipulado no Anexo I — Planilha de Custos e descrição detalhada dos itens.

6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar deste certame licitantes que estejam legalmente constituídos e atendam as especificações contidas neste edital.

6.2. Para participar da presente licitação, os interessados deverão apresentar envelope fechado, contendo os seguintes dizeres.

6.3. No envelope a identificação deverá conter: ENVELOPE 01
CREDENCIAMENTO:

Nome do licitante:

CNPJ:.....

Orgão Licitante:

Cotação de Preços nº .006/2021.



ENVELOPE 02 - PROPOSTA DE PREÇOS:

Nome do licitante:

CNPJ:

Orgão Licitante:

Cotação de Preços nº .006/2021

ENVELOPE 03 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

Nome do licitante:

CNPJ:

Orgão Licitante:.....

Cotação de Preços Nº 006/2021

6.3. I . É responsabilidade do licitante ter em seu poder os originais ou cópias autenticadas dos documentos, sob pena de caso solicitados pelo Presidente da Comissão de Licitação e não apresentados, de desclassificação ou inabilitação.

6.4. É VEDADO ao HOSPITAL SÃO JOSÉ contratar com pessoas físicas ou jurídicas que em regular processo administrativo foram declaradas suspensas ou inidôneas para contratar com a administração pública direta ou indireta, nas esferas federal, estadual ou municipal, em decorrência de condenação judicial por atos de improbidade administrativa.

6.4.1. As infirmações relativas ao item 6.4 poderão ser obtidas com os órgãos sancionadores ou órgãos de controle, ainda que extraídas de sítios oficiais disponibilizados na internet, e a elas será atribuída presunção de veracidade se a parte interessada não apresentar prova idônea em sentido contrário.

6.5. Não poderão celebrar contrato com o HOSPITAL SÃO JOSÉ empresas que tenham em seus quadros como sócios, diretores ou gerentes, cônjuge, ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau servidor ocupante de cargo de direção, chefia ou assessoramento.

6.6. É VEDADA a participação de licitantes cuja atividade fim não for compatível com o objeto desta licitação, que será comprovada por intermédio do ato constitutivo em vigor (documento consolidado ou acompanhado de todas as alterações), podendo ser acrescido a esta, documentação complementar que possibilite identificar a compatibilidade da atividade fim com o objeto da licitação.

6.7. É VEDADA a participação de licitantes que estejam sob aplicação de sanções, conforme termos da Lei Federal n. 12.846/2013:

6.7. I . A verificação de eventual enquadramento na situação de que trata o item 6.7, poderá ser realizada mediante consulta junto ao Tribunal de Contas da União, pelo link <https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>.

7. DA IMPUGNAÇÃO AOS TERMOS DO EDITAL

7.1. As impugnações ao edital deverão ser dirigidas ao Presidente da Comissão de Licitações, observando-se os termos descritos nas disposições preliminares deste edital, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para sessão da Cotação de Preços.

7.1.1. Somente serão consideradas recebidas, dentro do prazo legal acima estabelecido, as impugnações que forem protocoladas ou registradas eletronicamente por uma das formas previstas nas disposições preliminares.

7.2. O Presidente da Comissão de Licitações opinará, de forma fundamentada, pela procedência ou improcedência das impugnações, que serão decididas pela Autoridade Superior do Hospital (Jurídico ou Comissão de Licitações).

7.3. A decisão que determinar a modificação dos termos do edital ensejará sua republicação, reabrindo-se os prazos inicialmente estabelecidos, exceto quando, inquestionavelmente, as alterações não afetarem a formulação das propostas.

8. DO CREDENCIAMENTO

8.1. O Presidente da Comissão de Licitações somente credenciará os representantes legais dos licitantes que apresentarem os seguintes documentos.

8.1.1. Ato constitutivo em vigor (documento consolidado ou acompanhado de todas as alterações cópia autenticada) devidamente registrado; e,

8.1.2. Documento de identificação com foto (cópia autenticada) do representante legal.

8.2. O licitante poderá se fazer representar por procurador ou preposto, cujo credenciamento é condicionado à apresentação dos seguintes documentos:

8.2.1. Ato constitutivo em vigor (documento consolidado ou acompanhado de todas as alterações, cópia autenticada), devidamente registrado;

8.2.2. Documento de identificação com foto (cópia autenticada), do procurador ou preposto;

8.2.3. Procuração ou carta de propositão, assinada pelo representante legal do licitante e com firma reconhecida, ou sua cópia autenticada:

8.2.3.1. A apresentação de procuração pública, original ou cópia autenticada dispensa o reconhecimento de firma do outorgante.



8.2.3.2. A apresentação do documento de identidade do outorgante para comprovação das assinaturas dispensa o reconhecimento de firma do mesmo.

8.3. Cada credenciado poderá representar apenas um licitante.

9. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

9. I . A PROPOSTA DE PREÇO — Deverá ser impressa em papel timbrado da empresa, redigida em português, emitida em I (uma) via, datada, devidamente identificada e assinada (podendo ser digital) pelo representante legal do licitante, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, com páginas numeradas além de conter as seguintes informações, sob pena de desclassificação.

9.1.1. DESCRIÇÃO DO OBJETO - A proposta deverá descrever o objeto detalhado em que esteja ofertando pelo licitante ao Hospital.

9. I .2. PREÇO — Os preços deverão ser cotados em moeda nacional, com duas casas decimais após a vírgula, inclusos os impostos, taxas, seguro, frete e demais despesas incidentes sobre o objeto, com cotação única de preços discriminando os valores. Os valores deverão ser cotados de forma individual dos itens, unitário e total.

9.1.3. VALIDADE DA PROPOSTA — O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias (art. 6º, da Lei n. 10.520/2002), tendo por termo inicial a data da sessão.

9. I .3.1. A proposta que omitir o prazo de validade será considerada como válida pelo período de 60 (sessenta) dias, contados da sessão pública em que for aberta a proposta de preço.

9. I .4. MARCA/MODELO — A proposta deverá indicar a marca e modelo do objeto cotado, sob pena de desclassificação. Bem como o país de origem do equipamento.

9.1.5. Registro do equipamento na ANVISA

9.1.5. A verificação das especificações dos objetos ofertados se dará pela análise do prospecto do objeto (do fabricante), ou de ficha técnica (do fabricante), ou de catálogo técnico (do fabricante), ou página da internet (do fabricante), que deverão constar em cada item devidamente identificado.

9.1.5.1. Fazem parte da proposta de preços o catálogo ou prospecto do item cotado, manual de operação, manual de peças ou outras informações relevantes para operação do item.

9.1.5.2. Declaração de que será entregue juntamente com o(s) equipamento(s) o manual de serviço em português com senha de acesso às manutenções do equipamento e calibrações.

9. I .5.3. O item cotado deverá ser entregue com tensão elétrica de 220 volts.

9.1.5.4. Os equipamentos entregues pela vencedora deverá ter tecnologia e compatibilidade de funcionamento com os equipamentos já instalados na Unidade Hospitalar.

9. I .5.5. Apresentar certificado do(s) equipamento(s) de acordo com as normas NBR.

9.1.5.6. Apresentar Certificado Inmetro.

9.1.5.7. Apresentar certificado de boas práticas de fabricação do(s) equipame

9.1.5.8. Declaração de que os equipamentos ofertados são novos.

9.1.5.9. Apresentar carta emitida pelo fabricante ou importador dos produtos ofertados autorizando a distribuidora a prestar os serviços de instalação, treinamento e assistência técnica (Localização da Assistência. nome do Técnico com telefone deste) e em condições de reposição de peças e acessórios originais de fábrica. Deve constar na autorização número da cotação e convênio.

9. I .5. IO. Declaração de assistência técnica localizada no Sul do Brasil.

9.1.6. GARANTIA — O prazo de garantia dos objetos deverá estar expresso na proposta de preços do licitante, não devendo o prazo ser inferior a 24 meses, contados da data de instalação do equipamento na Unidade Hospitalar. Abrangendo a garantia, as manutenções preventivas, corretivas, substituição de peças ou substituição total dos equipamentos, sem qualquer ônus para a instituição, inclusive sem custo com frete e despesas de deslocamento e alimentação de técnicos.

9. I . 7. O licitante deverá fazer constar na proposta seus DADOS CADASTRAIS, bem como as demais informações requisitadas neste edital ou que por ventura forem relevantes.

9.3. O licitante que solicitar desistência do certame, poderá responder a procedimento administrativo, o qual será instaurado para apurar as razões e fatos alegados, em atenção aos preceitos do afl. 7º da Lei Federal n. 10.520/2002.

9.4. Constar na proposta prazo máximo para a entrega do objeto, que será de 60 dias.

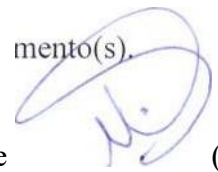
10. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

10.1. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - Deverá conter os documentos abaixo relacionados, individualizados e devidamente identificados:

10.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

10.1.1.1. Ato constitutivo do licitante:

10.1.1.1.1. Quando se tratar de EMPRESÁRIO, deverá ser apresentado documento comprobatório de inscrição do mesmo no Registro Público de Empresas Mercantis da Junta Comercial do local de sua sede;

mento(s).


(s)

10.1.1.1.2. Quando se tratar de SOCIEDADE SIMPLES, deverá ser apresentado Contrato acompanhado das modificações averbadas, tudo devidamente registrado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede;

10.1.1.1.3. Quando se tratar de SOCIEDADE EMPRESÁRIA, deverá ser apresentado o Estatuto ou o Contrato Social (documento consolidado ou acompanhado de todas as alterações), tudo devidamente registrado no Registro Público de Empresas Mercantis da Junta Comercial do local de



sua sede;

10.1. I . I .4. Quando se tratar de SOCIEDADES POR AÇÕES, também deverão apresentar cópia da Ata da eleição de seus administradores registrada na Junta Comercial; e, I O. 1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

10.1.2.1. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

IO. I .2.2. Prova de regularidade relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

10. I .2.3. Certificado de regularidade do FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal; I

O. I .2.4. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal e Fazenda Estadual:

10.1.2.4.1. Para os municípios que emitem Prova de Regularidade para com a Fazenda em separado, os licitantes deverão apresentar duas certidões, comprovando sua situação regular referente aos tributos Mobiliários e Imobiliários:

10.1.2.4. I . I . Na impossibilidade da apresentação da certidão referente aos tributos Imobiliários, será admitido outro documento que comprove a regularidade, ou, na falta deste, declaração do próprio licitante de que não é contribuinte de tributos Imobiliários.

10.1.2.4.2. Para comprovação da Regularidade para com a Fazenda Estadual, deverá ser apresentada a Certidão Negativa de Débitos emitida pelo órgão fazendário do Estado em que a empresa possui domicílio ou sede, abrangendo os débitos fiscais inscritos e não inscritos na dívida ativa:

10. I .2.4.2.1. Caso a unidade fiscal dispense, para fins de habilitação em licitação ou contratação direta, a prova de regularidade no tocante aos débitos não inscritos na dívida ativa, caberá ao licitante comprovar essa informação; e,

10.1.2.4.2.2. Licitante sediado em outro Estado da Federação deverá apresentar também Certidão Negativa de Débitos do Estado de Santa Catarina.

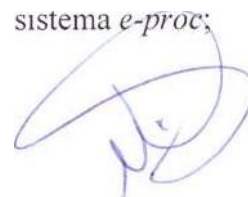
IO. I .2.5. Prova de regularidade Trabalhista, mediante comprovação da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos da Lei Federal n. 12.440/2011.

10.1.2.6. Serão aceitas certidões positivas, com efeito de negativas, para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

10.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÓMICA FINANCEIRA:

10. I .3.1. Quando se tratar de pessoa jurídica ou empresário, deverá apresentar certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo distribuidor do foro da Comarca em que está sediado o licitante;

10.1.3.1.1. Quando o licitante for sediado no Estado de Santa Catarina, referida certidão deverá, para ter validade, estar acompanhada da certidão de registros cadastrados no sistema e-proc; sistema e- ro



10.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

10.1.4.1. Certidão de Registro e Regularidade do licitante (Pessoa Jurídica) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou (outro órgão);

10.1.5. OUTROS DOCUMENTOS

10.1.5.1. Declaração de cumprimento do disposto no artigo 7º, XXXIII, da CF/88.

10.1.5.2. Declaração de cumprimento de cota de aprendizagem.

10.2. I . Atestado de capacidade técnica ou de boas práticas de acordo com o estabelecido no art. n. 30 da Lei Federal n. 8.666/93. O objeto do atestado precisa ser similar ao objeto da licitação.

10.3. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.3.1. Todos os documentos deverão ser apresentados em documento original ou do documento autenticado.

10.3.1. 1 . Não serão aceitas "Solicitações de Inscrição", ou "Protocolos de Pedidos", ou "Previsões de Regularização Futura" dos documentos exigidos no Edital.

10.3.2. Os documentos de habilitação apresentados pelo licitante, quando obtidos via Internet, serão validados pelo Pregoeiro após verificação de sua autenticidade no site da entidade que os emitiu.

10.3.2. I . Na hipótese de divergência de informações entre o documento apresentado e as constantes no site da entidade que o emitiu, prevalecerão estas em relação àquelas.

10.3.3. No caso de impossibilidade de acesso à Internet para verificação da autenticidade das certidões, a Sessão será suspensa e os licitantes serão intimados da data e horário do seu prosseguimento.

10.3.4. Os documentos apresentados deverão estar dentro do prazo de validade, sob pena de inabilitação;

10.3.5. Os documentos de habilitação que porventura não possuírem prazo de validade deverão conter data de expedição não anterior a 60 (sessenta) dias contados da data limite para entrega dos envelopes, exceto para os documentos de qualificação jurídica, de qualificação técnica, CPF e CNPJ.

10.3.6. O licitante que optar em participar mediante apresentação de proposta elaborada por uma de suas filiais, deverá apresentar todos os documentos exigidos para habilitação referentes unicamente à filial, exceto aqueles que pela própria natureza, sejam emitidos somente em nome da matriz.

10.3.7. Os documentos apresentados por ocasião do Credenciamento serão dispensáveis da apresentação na Documentação de Habilitação.

11. DOS PROCEDIMENTOS DE RECEBIMENTO DOS E DOS ENVELOPES E JULGAMENTO

11.1. No dia, hora e local designados no CRONOGRAMA, o Presidente Comissão de licitação declarará aberta a sessão e realizará o credenciamento dos licitantes.



8

11.1.1. O licitante que desejar participar da sessão apenas com a apresentação dos envelopes com as "PROPOSTA DE PREÇO" e "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO", deverá apresentá-los até o momento da abertura da sessão.

11.1.1.1. Juntamente com os envelopes citados no item 6.3 deverá ser encaminhado o documento citado no item 8,1 (se for o caso) do edital para verificação das condições de participação do licitante e documento de identificação com foto (original ou cópia autenticada) do representante legal.

11.2. Até o momento em que for encerrado o credenciamento dos licitantes, o Presidente da Comissão de Licitação poderá receber o envelope daqueles que, porventura, não se encontravam presentes no horário estipulado no CRONOGRAMA.

11.3. O Presidente da Comissão de Licitações abrirá os envelopes com as propostas de preço, registrará os preços ofertados no respectivo mapa, indicando a proposta de menor valor e aquelas que atendem ao disposto no inciso VIII do art. 4º da Lei Federal n. 10.520/2002, e verificará a conformidade destas propostas com o instrumento convocatório, o edital:

11.3.1. Verificará se existe proposta de licitante micro ou pequena empresa em situação de empate ficto com o menor lance, para, em caso afirmativo, facultar-lhe o exercício ao direito de desempate;

11.3.2. Analisará acerca da aceitabilidade do menor preço, com base nos orçamentos obtidos pela Unidade Hospitalar e o preço máximo estabelecido;

I I . 3.3. Declarará classificado em melhor proposta de cada item licitado de acordo com o menor preço apresentado.

II .3.4 Ato contínuo, o Presidente da Comissão de Licitação examinará os documentos contidos no envelope contendo a Documentação de Habilitação do licitante cuja proposta fora declarada classificada em melhor proposta da etapa anterior do certame.

11.3.5. Será inabilitado o licitante que não apresentar a documentação exigida no Edital e em situação irregular.

1 1.3.6. Frustrada a habilitação do licitante cuja proposta fora declarada classificada com melhor proposta na etapa anterior, o Presidente da Comissão de Licitação examinará o cumprimento das condições de habilitação do (s) licitante(s) subsequente(s) segundo a ordem de classificação constante no mapa de preços, até apurar o licitante que atenda aos requisitos de habilitação expressos no Edital, sendo este declarado habilitado e, assim, classificado no certame.

1 1.3.7. Dos preços apresentados na proposta original, não será ~~tuada a~~ rodada de lances verbais para melhorar os valores apresentados.



11.4 — A presente sessão será suspensa para análise técnica dos equipamentos cotados e classificados com menor preços.

11.4.1 - Da Sessão Pública será lavrada ata circunstanciada, devendo ser assinada pelo Presidente da Comissão de Licitação, seus Assistentes e por todos os licitantes presentes.

12. DO PROCEDIMENTO PARA SANAR FALHAS ESCUSÁVEIS

12.1. No julgamento das propostas de preços e da habilitação, o Presidente da Comissão de Licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas ou dos documentos, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos.

13. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1. Declarado(s) o(s) veneedor(es), qualquer licitante poderá manifestar imediata, fundamentada e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para a apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata aos autos,

13.2. A falta de manifestação imediata, fundamentada e motivada do desejo de recorrer importará na decadência do direito de recurso.

13.2.1. Poderá ainda o Presidente da Comissão de Licitação solicitar aos participantes a intenção de interpor ou desistir do direito a imposição do recurso.

13.3. Sempre que for interposto recurso, deverá ser juntado aos autos os documentos, porventura, apresentados pelo recorrente, registrando-se a data e a hora em que foram entregues.

13.4. Não será recebido ou conhecido recurso intempestivo, meramente protelatório, que não seja interposto pelo licitante ou por seu representante credenciado, ou quando os respectivos fundamentos não possuírem justificativa e motivação em direitos admissíveis.

13.5, As razões e contrarrazões do inconformismo serão dirigidas ao Hospital São José e deverão ser enviadas ao Presidente da Comissão de Licitação, na forma contidas nas DISPOSIÇÕES PRELIMINARES.

13.5.1. O Presidente da Comissão de Licitação lançará sua manifestação, de forma motivada, pelo indeferimento ou provimento do recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, e nesse mesmo prazo encaminhará o recurso ao Hospital São José que, por sua vez, proferirá decisão em 5 (cinco) dias úteis.

14. DA HOMOLOGAÇÃO

14.1. Declarado(s) o(s) vencedor(es) da licitação e não havendo manifestação dos licitantes quanto à intenção de interposição de recurso, o processo será remetido à Assessoria Jurídica Assess ca para emissão de parecer e estando de acordo a Unidade Hospitalar procederá sua m homologação.

14.2. No caso de interposição de recurso, a homologação ocorrerá após seu julgamento.

15. DA ENTREGA DO OBJETO

15.1 A formalização do Pedido de Entrega, objeto desta licitação, dar-se-á por intermédio do recebimento da notificação e pelo instrumento denominado Autorização de Fornecimento elou documento similar, a qual, após expedida, terá a força de contrato entre a Unidade Hospitalar e a proponente contratada.

15.2 O recebimento da notificação obriga A CONTRATADA a efetuar a entrega dos objetos pelo preço do contrato, e nas quantidades estipuladas no Pedido de Entrega ou similar.

15.3 O quantitativo expresso no Anexo I — Planilha de custos e descrição detalhada dos itens é estimado e representa a previsão da Sociedade Beneficente Hospitalar para as aquisições durante o período de 12 (doze) meses.

15.4 O Hospital não está obrigado a adquirir os objetos especificados no Anexo I, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e o momento da aquisição.

15.5 Durante o prazo de validade do contrato, o CONTRATADO fica obrigado a fornecer ou executar o objeto, em conformidade com o EDITAL e o contrato celebrado entre as partes.

16. DA RESPONSABILIDADE DO HOSPITAL

16.1 O HOSPITAL tem o dever de:

16.1.1 Efetuar o registro dos licitantes em ordem de classificação e celebrar contrato com a melhor proposta apresentada.

16.1.2 Conduzir os procedimentos relativos a este processo de compras de acordo com o que regue este instrumento convocatório.

16.1.3 Acompanhar a entrega do objeto, verificando o cumprimento dos prazos, notificando às contratadas quaisquer reclamações ou solicitações havidas;

16.1.4 Aplicar as penalidades previstas para o(s) caso(s) de descumprimento do pactuado nesta licitação;

16.1.5 Empenhar os recursos necessários garantindo o pagamento das Notas Fiscais em dia; e,

16.1.6 Publicar o extrato dos contratos celebrados e oriundos deste edital e de seus aditivos, se ocorrerem, no Sítio da Unidade Hospitalar.

17. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO DA



LICITAÇÃO

17.1 A entrega dos objetos deverá ocorrer no período máximo definido no Pedido de Entrega, contados a partir do 1^o (primeiro) dia útil após o recebimento da notificação, que poderá ser entregue pessoalmente ou via e-mail.

17.2 A CONTRATADA deverá comunicar a Unidade Hospitalar, aos cuidados do Assistente Técnico, pelo e-mail contabilidadeltisbhm.com.br, com, no mínimo, 2 (dois) dias úteis de antecedência, a data da entrega ou execução do objeto.

17.3 As entregas de equipamentos deverão ser realizadas nos locais indicados no Pedido de Entrega ou similar, em dias de expediente da Unidade Hospitalar das 8:00 às 18:00 horas.

17.4 O aceite na(s) nota(s) fiscal(is) e posterior envio para pagamento será efetuado pelo Assistente Técnico no prazo de até 10 (dez) dias úteis, caso estejam em conformidade com o solicitado no edital e com a proposta da empresa.

17.5 Caso o Assistente Técnico recuse o objeto por estar em desacordo com as especificações constantes no contrato, a CONTRATADA ficará obrigada a substituí-lo ou refazê-lo, às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do termo de recusa do objeto, durante o qual continuará a correr o prazo de entrega, bem como contabilizada a eventual contagem de dias de atraso da entrega.

17.6 A CONTRATADA não receberá o aceite na Nota Fiscal enquanto não regularizar a entrega definitiva dos objetos, podendo haver aceite parcial em relação àqueles itens que estiverem de acordo com as especificações do Edital e receberem o parecer de regularidade.

17.7 Após a homologação, qualquer questão, técnica ou sobre a entrega, suscitada pela contratada deverá ser encaminhada para o e-mail contabilidade@azsbhm.com.br.

17.8 Os objetos não poderão ser substituídos por outros de marcas diversas,

17.8.1 Excepcionalmente, mediante justificativa fundamentada por escrito, e desde que os objetos substituídos sejam de qualidade comprovadamente igual ou superior, obedecidos os mesmos trâmites previstos para o pedido de prorrogação, o Hospital poderá autorizar a troca de marca.

18. INSTALAÇÃO E TREINAMENTO DA EQUIPE

18.1. A contratada terá que instalar o equipamento em local indicado pela unidade hospitalar e treinar a equipe de operadores dos tais equipamentos.

19. DA NATUREZA DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA

19.1 As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta dos recursos do orçamento do Hospital por intermédio do Termo de Convênio n. 906706/2020, firmado entre a UNIÃO, por intermédio do Ministério da Saúde e a SOCIEDADE BENEFICIENTEAR MARAVILHA - Hospital São José.



20. DO PAGAMENTO

20.1 O pagamento devido à CONTRATADA será efetuado com recursos do Hospital, por intermédio da Caixa Economica Federal Agencia 1077 — conta vinculada ao Ministério da Saúde, na conta corrente indicada na proposta de preço, no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados a partir da data do aceite do objeto.

20. I . I A CONTRATADA que não possuir conta corrente no Banco do Brasil poderá receber o pagamento em outras instituições, mediante crédito em conta corrente do favorecido, ficando, contudo, responsável pelo pagamento das tarifas bancárias derivadas da operação; e,

20.1.2 A conta corrente indicada pela CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, estar relacionada ao CNPJ, da matriz ou da filial, do licitante vencedor.

20.2 O Hospital só efetuará o pagamento mediante a apresentação de nota fiscal emitida de forma correta, razão pela qual os licitantes deverão observar os casos em que é obrigatório emitir nota fiscal eletrônica.

20.3 A nota fiscal que for apresentada com erro será devolvida à CONTRATADA para retificação e reapresentação, acrescendo-se ao prazo fixado os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.

20.4 A devolução da nota fiscal não aprovada pelo hospital em hipótese alguma servirá de pretexto para que a CONTRATADA suspenda a entrega.

20.5 O hospital procederá ao pagamento apenas dos fornecimentos efetivamente recebidos, instalados e com a equipe já treinada única e exclusivamente por meio do seu setor de contabilidade e finanças.

20.6 Como este edital tem ligação com convênio firmado com o Ministério da Saúde, a Unidade Hospitalar reserva o direito de efetuar os pagamentos na norma em que os recursos serão liberados na forma do convênio.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1 O atraso injustificado na execução do contrato, por culpa da CONTRATADA, a sujeitará ao pagamento de multa de mora, sem prejuízo das demais sanções, que será aplicada na forma seguinte:

21.1.1 Atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,2% (dois décimos por cento) do valor atualizado do contrato;

21.1.2 Atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,4% (quatro décimos por cento) do valor atualizado do contrato, calculada sobre o total dos dias em atraso, sem prejuízo da rescisão unilateral

por parte do Hospital;



21.1.3 No caso de atraso no recolhimento da multa aplicada, incidirá nova multa sobre o valor devido, equivalente a 0,2% (dois décimos por cento) até 10 (dez) dias de atraso e 0,4% (quatro décimos por cento) acima desse prazo, calculado sobre o total dos dias em atraso;

21.1.4 Os valores cobrados, a título de multa moratória, ficam limitados a 20% (vinte por cento) do valor total do contrato:

21.1.4.1 Na hipótese da aplicação de multa atingir ou ultrapassar o limite previsto acima, caracterizar-se-á a inexecução contratual, sujeitando a CONTRATADA às demais implicações legais.

21.2 Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste ato convocatório, o hospital poderá aplicar, sem prejuízo das demais cominações legais, multas e penalidades previstas neste edital, as seguintes sanções:

21.2.1 Advertência por escrito, quando a CONTRATADA deixar de atender determinações necessárias à regularização de faltas ou defeitos concernentes à execução dos serviços ou entrega dos bens;

21.2.2 Multa compensatória com percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato;

21.2.3 Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o hospital por prazo não superior a 5 (cinco) anos. Esta sanção sempre será aplicada, ressalvadas outras hipóteses não arroladas neste item, quando a CONTRATADA, convocada dentro do prazo de validade da proposta:

A - Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame; B

- Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

C - Não mantiver a proposta;

D - Falhar ou fraudar a execução do contrato;

E - Comportar-se de modo inidóneo; ou,

F - Cometer fraude fiscal; e,

21.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública (conforme definição contida no art. 6^o, inciso XI, da lei 8.666/93) enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

21.3 A multa deverá ser recolhida no setor de Contabilidade do hospital, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis após a respectiva notificação podendo ser pessoalmente ou por e-mail. Não solvida a multa, nos termos aqui previstos, será ela descontada pelo hospital dos créditos existentes em nome da CONTRATADA ou, não havendo esses ou sendo ela maior do que o crédito da obra

judicialmente com ônus ao devedor.



21.4 As penalidades previstas poderão ser minoradas ou não serão aplicadas quando o descumprimento do estipulado no contrato ou no edital decorrer de justa causa ou impedimento devidamente comprovado e aceito pelo hospital.

22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22. 1. As normas que disciplinam esta Cotação de Preços serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, atendidos o interesse público e o da contratação, sem comprometimento da segurança da contratação.

22.1 Estabelece-se que a simples apresentação de proposta pelos licitantes implicará a aceitação de todas as disposições do presente edital.

22.2 Assegura-se ao hospital o direito de:

22.2.1. É facultada a Comissão ou a Autoridade Superior promover, em qualquer fase da licitação, diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo (art. 43, parágrafo 3^o, da Lei n. 8.666/93);

22.2.2. Revogar a presente licitação por razões de interesse público (art.49, caput, da Lei n. 8.666/93), decorrente de fato superveniente devidamente comprovado; e,

22.2.3. Adiar a data da sessão.

22.3 Os licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados, em qualquer época ou fase do processo licitatório.

22.4 O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará o afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública.

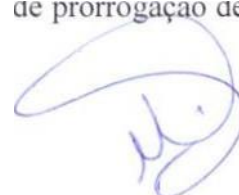
22.5 As normas que disciplinam este procedimento licitatório serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança do certame.

22.6 Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentos relativos a presente licitação.

22.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

22.7.1. Não haverá interrupção na contagem dos prazos nas hipóteses de prorrogação de prazo de entrega, apuração de dias de atraso, entre outros.

de prorrogação de



22.7.2. - No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do certame, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

22.8 Só se iniciam e vencem prazos em dias em que houver expediente comercial.

22.8.1. - É vedada a transferência, total ou parcial, para terceiros, do objeto que for adjudicado em consequência deste Procedimento Licitatório.

22.8.2. - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Julgamento nomeada e montada por membros da sociedade civil maravilhense.

22.8.3. As informações poderão ser solicitadas via e-mail contabilidade@sbhm.com.br estando 01a Presidente da Comissão de Julgamento disponível para atendimento de segunda a sexta-feira, das 08 às 11:30 horas e das 13 às 18:00 horas, na sede da Sociedade Beneficente Hospitalar Maravilha, sito na Avenida sul Brasil n. 584, Fone/fax (49) 3664 0078.

22.9 O resultado da presente licitação será publicado no sitio da SOCIEDADE BENEFICENTE HOSPITALAR DE MARAVILHA E PLATAFORMA BRASIL - SICONV

22.10 Participam do presente edital, o residente da Comissão de Licitação, e sua equipe de apoio, bem como os Assistentes designados por despacho interno.

22. I I. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o Foro da Comarca de Maravilha — SC, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado ou especial que possa ser.

22.12 - Fazem parte integrante deste Edital os seguintes anexos:

1.1.2.1. Anexo I - Planilha de Custos e descrição detalhada dos itens;

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UNIDADE	VALOR DE REFERÊNCIA UNITÁRIO
------	-----------	------	---------	------------------------------

01	MONITOR MULTIPARAMÉTRICO PARA CENTRO CIRÚRGICO Monitor multiparâmetros com ECG/respiração, pni, pi (I canal), spO2 e temperatura (1 canal) para uso em pacientes neonatal a adultos. 1.Características gerais: 1.1 para uso geral em pacientes adultos, devendo apresentar os seguintes parâmetros: 1.1.1 monitoração de ECG/respiração; 1.1.2 monitoração de temperatura (I canal); 1.1.3 monitoração de pressão não-invasiva; 1.1.4 monitoração de pressão invasiva (1 canal); 1.1.5 oximetria de pulso ;	05	Unidade	R\$ 25.578,00
----	--	----	---------	---------------

16

1.2 deve apresentar monitor integrado ou modular, colorido com touchscreen, visor LCD ou LED, de 10 polegadas, no mínimo;

1.3 deve permitir a visualização simultânea de pelo menos 06 curvas e valores numéricos no vídeo, e também números grandes sendo o operador o responsável pela escolha dos parâmetros a serem visualizados assim como escolher as cores de cada curva monitorada;

1.4 deve possuir oxícardiorespirograma;

1.5 Deve possibilitar inserção futura do parâmetro de Débito cardíaco contínuo.

1.6 as entradas dos parâmetros devem possuir circuito de proteção contra desfibrilação;

1.7 deve possuir possibilidade de comunicação com central de monitoração via cabo de rede e/ou wireless; 1.8 deve apresentar tendências numéricas e gráficas por no mínimo 72 horas;

1.9 deve possibilitar a expansão de parâmetros, no mínimo, ETCO2 mainstream que deve medir concentrações de CO2 e possuir tempo de inicialização em até 30 segundos, possuir compensação automática para pressão atmosférica, mostrar capnograma em tempo real, medições de concentração na faixa 0 a 99 mmhg com erro máximo: + ou - 3 mmhg de 0 a 40mmhg e +1-10% de 41 a 99 em tempo de inicialização em até 30 segundos.

1.10 deve possuir bateria interna com autonomia mínima de 120 minutos;

2. Indicações

2.1 em forma de gráficos:

2.1.1 curvas -o monitor deverá apresentar graficamente curvas(formas de ondas)escolhidas pelo operador, sendo elas:

2.1.1.1 ECG e respiração;


2.1.1.2 pletismograma;

2.1.1.3 pressão invasiva;

2.1.2 tendências

2.1.2 tendências

- 2.1.2.1 O monitor deverá apresentar graficamente as tendências dos parâmetros monitorados;
- 2.2 numéricas:
 - 2.2.1 dos parâmetros monitorados:
 - 2.2.1.1 o monitor deverá apresentar numericamente os seguintes parâmetros, sendo estes escolhidos pelo operador;
 - 2.2.1.2 a frequência cardíaca;

<p>2.2.1.3 a frequência respiratória;</p> <p>2.2.1.4 a saturação de oxigênio;</p> <p>2.2.1.5 temperatura;</p> <p>2.2.1.6 as pressões diastólica, sistólica e média;</p> <p>2.2.1.7 pressões Invasivas: pressão arterial média, pressão intracraniana, pressão venosa central, pressão atrial esquerda, pressão atrial direita, pressão arterial pulmonar, no mínimo;</p> <p>2.3 visuais:</p> <p>2.3.10 monitor deve permitir a visualização de:</p> <p>2.3.2 tabelas e gráficos de tendências dos parâmetros monitorados;</p> <p>2.3.3 curvas e valores numéricos, monitorados simultaneamente;</p> <p>2.3.4 alarmes:</p> <p>2.3.5 as falhas ocorridas com o sistema;</p> <p>2.3.6 Instrução de utilização e/ou ajuda para utilização ou ainda informações em tela com imagens e texto.</p> <p>2.4 sonoras:</p> <p>2.4.1 a sístole (batimento cardíaco);</p> <p>2.4.2 alarmes:</p> <p>3. alarmes: os limites de alarmes devem ser selecionados pelo operador. O monitor deve possuir:</p> <p>3.1 alarme de bradicardia e taquicardia;</p> <p>3.2 alarme para eletrodo de ECG solto;</p> <p>3.3 alarme para frequência respiratória;</p> <p>3.4 alarme para saturação de oxigênio máxima e mínima;</p> <p>3.5 alarme de sensor de spO2 desconectado;</p> <p>3.6 Alarme para pressão não-invasiva máxima e mínima: diastólica e sistólica; alarme para valores de temperatura máximo e mínima;</p> <p>3.7 alarme para temperatura máxima e mínima;</p> <p>4. Monitoração de ECG;</p> <p>4.1 seleção de, no mínimo, sete derivações pelo operador; (i,ii,iii,avr,avl,avf,v)</p> <p>4.2 faixa mínima de frequência cardíaca: 30 a 280bpm;</p> <p>4.3 incerteza da medição: + ou — 5 bpm(entre 30 a 250bpm);</p> <p>4.4 deve apresentar amplitudes selecionáveis: 5mm/mv(n/2), 10mm/mv (n), 20mm/mv(2n) e 40mm/mv(4n)); ou 0.5x, 1x, 2x e 4x</p> <p>4.5 deve apresentar velocidade de varreduras selecionáveis: 12,5 mm/s, 25 mm/s e 50 mm/s;</p> <p>4.6 análise de no mínimo 16 arritmias;</p> <p>4.7 análise de tendências;</p> <p>4.8 análise de segmento st; em todas as derivações</p>			
--	--	--	---

A handwritten signature in blue ink, consisting of several stylized, overlapping loops and curves.

5. Monitoração de pressão não-invasiva
 - 5.1 medir as pressões diastólica e média, através de método oscilométrico;
 - 5.2 deve operar em modo manual e automático com programação;
 - 5.3 faixa mínima de medição para pressão;
 - 5.3.1 sistólica: 40 a 245mmhg
 - 5.3.2 diastólica: 15 a 200mmhg;
 - 5.4 máxima pressão admissível no manguito: $300 \pm 10\%$ mmhg;
 - 5.5 deve permitir medidas automáticas realizadas em intervalos pré-programadas entre 1 a 30 minutos.
6. Monitoração de pressão invasiva:
 - 6.1 Medir pressão arterial média-PAM, Pressão Venosa Central-PVC e PIC (Pressão Intra-Craniana), no mínimo, através de cateter;
7. Oximetria de pulso (tecnologia para baixa perfusão comorovada):
 - 7.1 faixa de medição para spO₂: 70 a 99%;
 - 7.2 incerteza de medição (spO₂); 2% (de 80 a 99%);
 - 7.3 deve apresentar o pletismograma;
 - 7.4 resolução:1%;
8. Temperatura
 - 8.1 deve possuir um canal de temperatura;
 - 8.2 faixa de medição: 34 a 452C;
 - 8.3 incerteza da medição: + ou - 0,22C;
9. Acessórios:
 - 9.1 gerais:
 - 9.1.1 (OI) um cabo de alimentação para rede elétrica (tipo 2p + t), segundo padrão ABNT;
 - 9.2 monitoração de ECG:
 - 9.2.1 (C)I um pré cabo de ECG (caso seja necessário) e (OI) um cabo de ECG com 05 vias
 - 9.3 monitoração de pressão não-invasiva:
 - 9.3.1 (OI) uma mangueira para medição de pressão não-invasiva adulto (para conexão entre o monitor e o manguito);
 - 9.3.2 (OI) uma braçadeira paciente Adulto;
 - 9.4 oximetria de pulso;
 - 9.4.1 (OI) um sensor reutilizável para uso em paciente adulto tipo clip ; se necessário pré cabo incluir (I) uma unidade
 - 9.5 temperatura (1 canal)
 - 9.5.1 (OI) um sensor de pele, reutilizável; IO Garantia de um ano contra defeito de fabricação inclusive dos acessórios
11. alimentação

	<p>11.1 alimentação elétrica:220v/60hz.</p> <p>Características adicionais: deve possuir proteção mínima IPXI e deve estar conforme a norma de segurança IEC 60-601-1, possibilidade de visor secundário. Que o monitor tenha possibilidade futura de adicionar módulo de débito cardíaco contínuo não invasivo ou minimamente invasivo.</p> <p>Equipamento deve ser fornecido com suporte de parede para posicionamento do mesmo.</p> <p>O equipamento deve ser acompanhado pelos manuais impressos de operação em língua portuguesa e serviço em língua portuguesa ou inglesa. O licitante deve fornecer treinamento operacional adequado aos usuários e de serviço à equipe técnica, sem ônus para a administração.</p> <p>12 Da Manutenção:</p> <p>12.1 Deve ser fornecido juntamente com o equipamento, Manual Técnico (manual de manutenção), juntamente com senhas de acesso ao menu de serviço do equipamento, para calibrações e configurações.</p> <p>12.2 Deve ser fornecido treinamento técnico de manutenção do equipamento, na fábrica ou no local do representante. Treinamento com instruções de manutenção, calibração e ajustes do equipamento, bem como utilização do manual de serviço e senhas de acesso, aos menus de serviço e calibração.</p>			
02	<p>CENTRAL DE MONITORAÇÃO PARA UTI</p> <p>Central para monitoração para UTI Adulto c/ monitores multiparamétricos deverá obedecer às normas da RDC 7/2010 p/ atender 16 leitos.</p> <p>Monitoração completa para os leitos, com armazenamento de dados de no mínimo 72h p/ ondas de tendência e no mínimo 1h p/ ECG, gravadas p/ cada monitor. Deverá possibilitar a inclusão de dados e gerenciamento de informações dos pacientes via protocolo de comunicação bidirecional permitindo, admissão e alta de pacientes e gerenciamento de leitos. Deve possuir alarmes audiovisuais e possibilidade de silenciar os monitores via Central. Visualização simultânea de no mínimo 10 leitos por tela, c/ no mínimo duas formas de onda por leito. Deverá permitir a visualização completa de todas as formas de onda p/ um paciente. Deverá ser compatível e apta p/ amostragem de todos os parâmetros dos monitores.</p>	01	UNIDADE	R\$ 217.555,00

Deverá possuir software completo, licenciado, em dispositivo que permita reinstalações de manutenção quando necessário, idioma em português c/ todos os módulos necessários p/ o completo funcionamento do sistema. Deverá possuir sistema de gravação de dados p/ registro, monitor LCD de no mínimo 19 pol. de alta resolução, colorido, microcomputador c/ configuração compatível c/ a central, teclado alfanumérico, mouse e caixas de som. Possibilidade de: atualização de software e impressão de relatórios de pacientes IO Monitores Monitor multiparâmetros com ECG/respiração, pni, pi (I canal), spO2 e temperatura(1 canal) para uso em pacientes neonatal a adultos.

I.Características gerais:

I.para uso geral em pacientes adultos, devendo apresentar os seguintes parâmetros:

1.1.1 monitoração de ECG/respiração;

1.1.2 monitoração de temperatura (1 canal);

1.1.3 monitoração de pressão não-invasiva;

1.1.4 monitoração de pressão invasiva (1 canal);

1.1.5 oximetria de pulso;

1.2 deve apresentar monitor integrado ou modular, colorido com touchscreen, visor LCD ou LED, de 10 polegadas, no mínimo;

1.3 deve permitir a visualização simultânea de pelo menos 06 curvas e valores numéricos no vídeo, e também números grandes sendo o operador o responsável pela escolha dos parâmetros a serem visualizados assim como escolher as cores de cada curva monitorada;

1.4 deve possuir oxícardiorespirograma;

1.5 Deve possibilitar inserção futura do parâmetro de Débito cardíaco contínuo não invasivo ou minimamente invasivo.

1.6 as entradas dos parâmetros devem possuir circuito de proteção contra desfibrilação;

1.7 deve possuir possibilidade de comunicação com central de monitoração via cabo de rede e/ou wireless;

1.8 deve apresentar tendências numéricas e gráficas por no mínimo 72 horas;

1.9 deve possibilitar a expansão de parâmetros, no mínimo, ETCO2 mainstream que deve medir concentrações de CO2 possuir tempo de inicialização em até 30 segundos, possuir compensação automática para pressão atmosférica, mostrar capnograma em tempo real, medições de concentração na faixa 0 a 99 mmHg com erro máximo: + ou - 3 mmHg de 0 a

<p>40mmhg e +/-10% de 41 a 99 em tempo de inicialização em até 30 segundos.</p> <p>1.10 deve possuir bateria interna com autonomia mínima de 120 minutos;</p> <p>2. Indicações</p> <p>2.1 em forma de gráficos:</p> <p>2.1.1 curvas o monitor deverá apresentar graficamente curvas(formas de ondas)escolhidas pelo operador, sendo elas:</p> <ul style="list-style-type: none"> 2.1.1.1 ECG e respiração; 2.1.1.2 pletismograma; 2.1.1.3 pressão invasiva; <p>2.1.2 tendências</p> <p>2.1.2.1 0 monitor deverá apresentar graficamente as tendências dos parâmetros monitorados;</p> <p>2.2 numéricas:</p> <p>2.2.1 dos parâmetros monitorados:</p> <ul style="list-style-type: none"> 2.2.1.1 o monitor deverá apresentar numericamente os seguintes parâmetros, sendo estes escolhidos pelo operador; 2.2.1.2 a frequência cardíaca; 2.2.1.3 a frequência respiratória; 2.2.1.4 a saturação de oxigênio; 2.2.1.5 temperatura; 2.2.1.6 as pressões diastólica, sistólica e média; 2.2.1.7 pressões Invasivas: pressão arterial média, pressão intracraniana, pressão venosa central, pressão atrial esquerda, pressão atrial direita, pressão arterial pulmonar, no mínimo; <p>2.3 visuais:</p> <p>2.3.1 0 monitor deve permitir a visualização de:</p> <p>2.3.2 tabelas e gráficos de tendências dos parâmetros monitorados;</p> <p>2.3.3 curvas e valores numéricos, monitorados simultaneamente;</p> <p>2.3.4 alarmes:</p> <p>2.3.5 as falhas ocorridas com o sistema;</p> <p>2.3.6 Instrução de utilização e/ou ajuda para utilização ou ainda informações em tela com imagens e texto.</p> <p>2.4 sonoras:</p> <ul style="list-style-type: none"> 2.4.1 a sístole (batimento cardíaco); 2.4.2 alarmes: <p>3. alarmes: os limites de alarmes devem ser selecionados pelo operador. O monitor deve possuir:</p> <p>3.1 alarme de bradicardia e taquicardia;</p>		
--	--	--

3.2 alarme para eletrodo de ECG solto;



3.3 alarme para frequência respiratória;
3.4 alarme para saturação de oxigênio máxima e mínima;
3.5 alarme de sensor de spo2 desconectado;
3.6 alarme para pressão não-invasiva máxima e mínima: diastólica e sistólica; alarme para valores de temperatura máximo e mínima;
3.7 alarme para temperatura máxima e mínima;
4. Monitoração de ECG;
4.1 seleção de, no mínimo, sete derivações pelo operador; (i,ii,iii,avr,avl,avf,v)
4.2 faixa mínima de frequência cardíaca: 30 a 280bpm;
4.3 incerteza da medição: + ou - 5 bpm(entre 30 a 250bpm);
4.4 deve apresentar amplitudes selecionáveis: 5mm/mv(n/2), 10mm/mv (n), 20mm/mv(2n) e 40mm/mv(4n)); ou 0.5x, 1x, 2x e 4x
4.5 deve apresentar velocidade de varreduras selecionáveis: 12,5 mm/s, 25 mm/s e 50 mm/s;
4.6 análise de 16 arritmias;
4.7 análise de tendências;
4.8 análise de segmento st; em todas as derivações
5. Monitoração de pressão não-invasiva
5.1 medir as pressões diastólica e média, através de método oscilométrico;
5.2 deve operar em modo manual e automático com programação;
5.3 faixa mínima de medição para pressão;
5.3.1 sistólica: 40 a 245mmhg
5.3.2 diastólica: 15 a 200mmhg;
5.5 máxima pressão admissível no manguito: 300 ±10% mmhg;
5.5 deve permitir medidas automáticas realizadas em intervalos pré-programadas entre 1 a 30 minutos.
6. Monitoração de pressão invasiva:
6.1 Medir pressão arterial média-PAM, Pressão Venosa Central-PVC e PIC (Pressão Intra-Craniana), no mínimo, através de cateter;
7. Oximetria de pulso de baixa perfusão comprovada;
7.1 faixa de medição para spo2: 70 a 99%;
7.2 incerteza de medição (spo2); 2% (de 80 a 99%);
7.3 deve apresentar o pletismograma;
7.4 resolução:1%;
8. Temperatura
8.1 deve possuir um canal de temperatura;
8.2 faixa de medição: 34 a 45°C;
8.3 incerteza da medição: + ou - 0,2°C;

9. Alimentação

9.1 alimentação elétrica:220v/60hz.

Características adicionais: deve possuir proteção mínima IPXI contra infiltração de água e deve estar conforme a norma de segurança IEC 60-601-1, possibilidade de visor secundário.

O equipamento deve ser acompanhado pelos manuais impressos de operação em língua portuguesa e serviço em língua portuguesa ou inglesa. O licitante deve fornecer treinamento operacional adequado aos usuários e de serviço à equipe técnica, sem ônus para a administração.

10. Acessórios que acompanham a cada monitor:

IO. 1.1 (I) cabo de alimentação para rede elétrica (tipo 2p + t), segundo padrão ABNT;

10.2 monitoração de ECG:

10.2.1 (OI) um pré cabo de ECG (caso seja necessário) e

(OI) um cabo de ECG com 05 vias

10.3 monitoração de pressão não-invasiva:

10.3.1 (OI) uma mangueira para medição de pressão não-invasiva adulto (para conexão entre o monitor e o manguito);

10.3.2 (OI) uma braçadeira paciente Adulto; (se duas a segunda pode ser extra-grande)

10.4 oximetria de pulso;

10.4.1 (OI) um sensor reutilizável para uso em paciente adulto tipo clip ; se necessário pré cabo incluir (I) uma unidade

10.5 temperatura (I canal)

10.5.1 (OI) um sensor de pele, reutilizável;

11. 6.Capnografia.

11.6.1 (02) Dois cabos de C02 (se for esta tecnologia) ou (2) dois módulos, que sejam intercambiáveis

11.6.2 (IO) linhas de amostragem

11.7 Débito Cardíaco

11.7.1 (I) cabo completo intercambiável permanente para medida de débito cardíaco invasivo por técnica de Termodiluição; OU

11.7.2 (I) módulo intercambiável para medida de débito cardíaco invasivo por técnica de Termodiluição 11.7.3

Fornecer todos os acessórios necessários para pelo funcionamento do parâmetro

11.8 Suporte de parede para fixação do equipamento compatível com marca e modelo.

12. alimentação

	<p>12.1 alimentação elétrica:220v/60hz. O equipamento deve ser acompanhado pelos manuais impressos de operação em língua portuguesa e serviço em língua portuguesa ou inglesa. O licitante deve fornecer treinamento operacional adequado aos usuários e de serviço à equipe técnica, sem ônus para a administração.</p> <p>14 Da Manutenção:</p> <p>14.1 Deve ser fornecido juntamente com o equipamento, Manual Técnico (manual de manutenção), juntamente com senhas de acesso ao menu de serviço do equipamento, para calibrações e configurações.</p> <p>14.2 Deve ser fornecido treinamento técnico de manutenção do equipamento, na fábrica ou no local do representante. Treinamento com instruções de manutenção, calibração e ajustes do equipamento, bem como utilização do manual de serviço e senhas de acesso, aos menus de serviço e calibração.</p>			
03	<p>VENTILADOR PULMONAR PRESSOMÉTRICO E VOLUMÉTRICO</p> <p>Ventilador mecânico pulmonar destinado a ventilação de pacientes adultos e pediátricos, com tela de LCD colorida de 12 polegadas, sensível ao toque, micro processado, ciclado a tempo, volume e fluxo. Deve possuir controle de angulação no eixo vertical. Deve operar por rede de 02 sem a necessidade de conexão à rede de Ar Comprimido do Hospital. O ventilador deve possuir sistema de auto teste para detecção de vazamento no circuito respiratório bem como medir a complacência e resistência do circuito para maior precisão de leitura. Deve possuir baterias internas com autonomia de 180 minutos, braço articulado para suporte do circuito respiratório, pedestal com rodízios e trava em pelo menos dois deles que possa acoplar o compressor do ventilador. Deve gerar o ar comprimido por sistema de turbina interna ou compressor externo integrado ao carrinho do equipamento para maior mobilidade e independência do equipamento. Deve possuir sensibilidade de disparo a fluxo e a pressão; ciclagem a fluxo com ajuste manual nas modalidades que permitam a utilização da pressão de suporte. Deve possuir liberação de oxigênio a 100% por dois até dois minutos com retorno automático a concentração original. Blender de 02 eletrônico e interno, com calibração do sensor de oxigênio e ajuste de alarmes,</p>	05	Unidade	R\$ 60.141,00



deverá armazenar na memória os últimos parâmetros ajustados quando o aparelho for colocado em modo de espera (stand-by). Opcional para capnografia (sidestream ou mainstream), que permita a visualização gráfica e numérica na própria tela do equipamento. MODOS DE VENTILAÇÃO: VCV - ventilação controlada a volume; PCV — ventilação controlada a pressão; PRVC— pressão controlada com garantia de volume corrente; SIMV/VC+PS — ventilação mandatória intermitente sincronizada a volume controlado, associada a pressão de suporte; SIMV/PC+PS — ventilação mandatória intermitente sincronizada a pressão controlada, associada a pressão de suporte; SIMV/PRVC ventilação mandatória intermitente sincronizada controlada a pressão com garantia do volume corrente; APRV — ventilação com dois níveis de pressão (pressão baixa e pressão alta), ciclada a tempo e que permite ao paciente respirar em qualquer fase do ciclo respiratório, permitindo também a inversão de relação I:E; Binivel, Bilevel, Duolevel ou similar - ventilação com dois níveis de pressão (pressão baixa e pressão alta), ciclada a tempo e que permite ao paciente respirar em qualquer fase do ciclo respiratório, associada a pressão de suporte; PSV — pressão de suporte. Ventilador com ajuste do tempo de apneia de até 30 segundos, com ventilação de Back-up, nos modos espontâneos, que permita o retorno automático do paciente ao modo de origem caso o paciente apresente estímulo respiratório novamente. O ventilador deve possuir modo de ventilação não-invasiva com compensação de fuga. Ventilador com nebulizador integrado sincronizado com a fase inspiratória ou sistema de micro bomba ou ultrassônico ou pneumático.

AJUSTES:

Frequência Respiratória programável: 1 até 100 ciclos/min ,

Tempo Inspiratório programável: de 0,5 até 10,0 segundos;

Volume Corrente programável: 20ml até 2000ml;

Fluxo Inspiratório: 200L/min

Pressão Controlada Inspiratória ajustável: 5 à 80 cmH₂O;

Pressão de Suporte até 60 cmH₂O;

PEEP/CPAP: até 45 cmH₂O;

Concentração de Oxigênio: 21 — 100%;

Rise time/pressure Slope ajustável elou automático ou modo similar;

Trigger Expiratório ajustável elou automático de no mínimo 10% a 70% do pico de fluxo; Sensibilidade por Fluxo e Pressão ajustável

Relação I:E: Insp. 4:1 e Exp. 1:4 no mínimo; Pausa Inspiratória e Expiratória Manual: até 2,0 segundos no mínimo; Ajuste de Alarmes; MONITORIZAÇÃO:

Concentração ajustada e medida de O₂ inspirado, volume corrente inspirado e expirado, volume minuto, frequência respiratória total e espontânea, pressão de pico, pressão média de vias aéreas, pressão de platô, trabalho respiratório, índice de respiração rápida e superficial (índice de Tobin), peep intrínseca, volume corrente fornecido por peso ideal, PO.I. Mecânica Pulmonar: Complacência (estática e dinâmica) e Resistência (inspiratória e expiratória). Apresentação das curvas: Pressão x Tempo, Volume x Tempo, Fluxo x Tempo, com apresentação de quatro curvas simultaneamente na tela do equipamento, diferenciadas por cor;

Apresentação dos Loops: Pressão x Volume, Fluxo x Volume e Pressão x Fluxo, com apresentação de no mínimo dois loops simultaneamente na tela do equipamento; ou três curvas e um loop simultaneamente. Deve possuir módulo de capnografia ou capnografia integrada, cujos valores medidos e curva sejam demonstrados na própria tela do equipamento.

ALARMES e REGISTROS

Tendências gráficas e tabulares de 72 horas; Alarmes divididos por nível de prioridade:

Concentração de O₂ diferente da programada, apneia, volume minuto baixo, pressão alta e baixa de vias aéreas, desconexão do circuito, taquipnéia, acionamento da ventilação de Back-up, perda de uma das fontes de gases ou as duas, falha de energia, carga de bateria baixa, falha interna do equipamento.

ACESSÓRIOS: Base móvel com rodízios e freios; braço articulado com suporte para os circuitos respiratórios; mangueira de extensão de O₂ para os ventiladores a turbina e mangueiras de ar para conectar o ventilador ao compressor no caso dos ventiladores que operem com os dois gases;

Compressor de ar comprimido no caso dos ventiladores que operem com os dois gases;

	ALIMENTAÇÃO: Rede elétrica 110/220Volts, comutação automática; Entradas: Rede elétrica: 110/120/220/240VAC - 60Hz, índice de proteção: mínimo de IP21 Deve acompanhar equipamento manuais de usuário e serviço.			
04	<p>MAQUINA UNITARIZADORA DE MEDICAMENTOS Sistema para unitarizar e identificar medicamentos, com impressão direto na forma farmacêutica. (ampolas, blister individuais, frasco ampolas, kits). Com processo de corte de blister, embalagem, selagem, rotulagem automático e individual para ampolas, blisters cortados para comprimidos e frasco ampolas; e manual e semi-automático para kits. Estrutura do equipamento em aço inoxidável ou alumínio, ou aço carbono com tratamento para uso hospitalar, com gabinete de controle elétrico com chave, com quatro rodízios sendo 2 com trava e 2 sem trava. Tubo de descida em aço inoxidável. Duas bandejas, uma para alimentações e outra para recepção de medicamentos unitarizados. Sistema de Corte das Embalagens: Sistema de embalagem hermético ou vedado; com definição do tamanho da embalagem no painel da máquina. Capacidade do Sistema: Identificar medicamentos com impressão através de código de barra ou datamatrix (preconização Anvisa); e/ou Identificar diferentes tipos de medicamentos como termolábeis, psicotrópicos, fotos sensíveis, potencialmente perigosos, especiais, etc; Incluir instruções de administração, reconstituição e diluição: endovenoso, intramuscular, parental, diluição obrigatória, tempo mínima de administração, através de imagens impressas nas embalagens; Dar suporte à rastreabilidade; Sistema operativo da Impressora com licença sem custo adicional, pela vida útil do equipamento. Software com programa para interface com o sistema de gestão, apto para receber arquivos ponto e vírgula e arquivos de texto; Arquivos com desenhos das principais formas de administração e textos complementares. Alimentadores do tipo: Discos, para atender no mínimo dois tamanhos de blisters e ampolas a partir de 0,5 OU esteira que atenda minimamente o mesmo quantitativo de medicamentos; alimentador de ampolas e frasco ampolas com</p>	01	Unidade	R\$ 193.467,00

() 171

NY

	<p>autonomia de abastecimento mínimo de 240 ampolas e frasco ampolas. Insumos para no mínimo 100 mil unitarizações com no mínimo 50% das embalagens no tamanho ou aproximado em 4/- 10% de diferença desta medida, outros 50% das embalagens devem ser mescladas em tamanhos distintos. As embalagens deverão receber impressão de alta qualidade diretamente no equipamento através de impressora acoplada, e capazes de receber informações impressas e de alta durabilidade, resistentes à manipulação pelo suor dos dedos, contato com água elou tempo de estocagem. O sistema deve permitir expansão e integração com alimentador de comprimido, cortador automático de blister. Deverá possuir picote na embalagem direto na bobina ou picote realizado no processo de selagem para auxiliar na separação individual ou em tiras.</p> <p>Da Manutenção: Deve ser fornecido juntamente com o equipamento, Manual Técnico (manual de manutenção), juntamente com senhas de acesso ao menu de serviço do equipamento, para calibrações e configurações. Deve ser fornecido treinamento técnico de manutenção do equipamento, na fábrica ou no local do representante. Treinamento com instruções de manutenção, calibração e ajustes do equipamento, bem como utilização do manual de serviço e senhas de acesso, aos menus de serviço e calibração. Alimentação elétrica:220v/60Hz</p>			
05	<p>Aparelho de Anestesia com Monitor Multiparametros. Equipamento microprocessado para atender a pacientes neonatais, pediátricos, adulto e obesos mórbidos. Aparelho de anestesia completo com ventilador eletrônico microprocessado, vaporizador calibrado, filtro valvular e circuito ventilatório totalmente autoclavável a vapor e livre de látex. Móvel em polímero ou material compatível resistente ao impacto, com mesa ou base de trabalho, gaveteiro e bandeja superior; com 4 rodízios giratórios, e sistema de travamento nos em pelo menos 2(dois) rodízios.; Móvel: Com no mínimo 2 (duas) gavetas; Deve ser construído em estrutura de polímero de alto impacto ou material compatível para maior conservação do equipamento em ambiente cirúrgico com bandeja superior para sustentação de monitores e bombas de infusão; Deve permitir acoplamento de até dois</p>	02	Unidade	R\$ 186.157,00



vaporizadores calibrados simultaneamente, com sistema de intertravamento entre ambos impedindo a abertura simultânea; Deve possuir visualização da pressão em ventilação manual e de cilindros reserva de ar e oxigênio.

Rotâmetro de gases: Fluxômetro analógicos ou com indicação digital; Deve possuir escalas duplas, de baixo e alto fluxo, para administração de Oxigênio e Oxido Nitroso e Ar Comprimido com faixa de no mínimo 0 a 10 L/min; Deve possuir dispositivo que impossibilite mistura hipóxica; Deve possuir alarme para falha de fornecimento dos gases.

Monitor: Deve possuir monitor integrado ao equipamento com tela de LCD, totalmente colorida de no mínimo 7,5 polegadas, e apresentar no mínimo curvas de pressão e fluxo por tempo; Deve possuir display único para controles do ventilador e monitorização de parâmetros ventilatórios visando uma melhor ergonomia do sistema e facilidade de manuseio; Deve possuir ajustes para alarmes de pressão máxima e mínima, volume minuto mínimo e máximo, FiO₂ mínima e máxima, segurança para baixa pressão e/ou baixo fluxo de O₂; Deve possuir função de ajuste automático de limites de alarmes, baseado nos valores medidos. Bateria com autonomia de no mínimo 30 minutos, 220V ou ainda Bivolt.

Ventilador Eletrônico: O equipamento deve possuir ventilador eletrônico, microprocessado controlado por pistão eletrônico ou fole ascendente acionado por O₂ ou Ar comprimido; Deve ter a capacidade de compensar o volume corrente através de controle direto ou através de teste de complacência do circuito respiratório; Deve possuir auto-teste inicial ao ligar a máquina sem a necessidade de intervenção do usuário (teste eletrônico), além de possuir testes de pré-utilização a serem realizados pelo usuário; Deve possuir modos ventilatórios: Controlado a Volume (VCV); Controlado a Pressão(PCV); Ventilação mandatória intermitente sincronizada (SIMV) a Volume e a Pressão; PSV com backup em apnéia.

Deve permitir no mínimo os seguintes ajustes de parâmetros ventilatórios: Volume Corrente: 20 a 1500 ml; Pressão de Suporte de pelo menos 5 a 20 cm H₂O; Deve possuir as seguintes características adicionais: O equipamento deve permitir compensação automática de perdas e vazamentos; Sensores de fluxo nos ramos

inspiratório e expiratório ou somente expiratório integrado(s) ao móvel do aparelho, não podendo haver linhas de conexão externas; Sensor de fluxo universal para pacientes adultos, pediátricos e neonatais, sem a necessidade de troca;

Filtro Valvular: Deve possuir canister único para absorção de CO₂ com capacidade mínima de 800g, de fácil reposição por mecanismo de engate rápido (sem sistema de rosca), sem interrupção da ventilação; Deve possuir válvula APL graduada numericamente e antiasfixia. Sistema de aquecimento ou condensador integrado para evitar a condensação de líquidos no sistema.

Vaporizador: O equipamento deve permitir somente o uso de vaporizadores calibrados, para os halogenados Isoflurano e sevoflurano, com faixa de concentração de 0 a 5% e Sevoflurano com faixa de 0 a 8%. com capacidade total de no mínimo 250 ml de anestésico volátil cada um, e sistema de intertravamento. Deve ter sistema de compensação contra variações de temperatura, fluxo e pressão, mantendo a concentração constante, ao longo da toda a faixa de trabalho; Atender a uma faixa de fluxo entre 0.2 l/min a 15 l/min;

Acessórios:

02 (dois) circuito respiratório completo adulto autoclavável, corrugado por fora e liso por dentro; 02 (dois) circuito respiratório completo neo/pediátrico autoclavável, corrugado por fora e liso por dentro; 01 (um) balão adulto;

01 (um) balão pediátrico;

01 (uma) mangueira para ar comprimido com válvula reguladora; 01 (uma) mangueira para oxigênio com válvula reguladora; 01 (uma) mangueira para óxido nitroso com válvula reguladora;

01 (um) vaporizador calibrado de sevoflurano

01 (um) vaporizador calibrado de isoflurano

Manual de operação e manual técnico em português.

Monitor Multiparamétrico Para monitoração de pacientes adultos, pediátricos e neonatais dos parâmetros de ECG, Respiração, Pressão Não Invasiva (PNI), Pressão Invasiva (PI); Saturação de Oxigênio (SpO₂), Temperatura; Capnografia, Agentes Anestésicos (AA) e transmissão neuro muscular (TNM ou TOF)

Possuir arquitetura modular ou pré configurada,

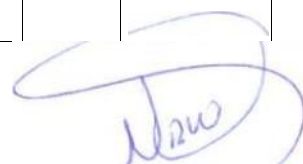
Deve possuir tela de no mínimo 12(doze) polegadas, com opcional para tela sensível ao toque (touchScreen); Deve apresentar, pelo menos, 6 (seis) canais de forma de onda em sua tela;

Possibilidade de configuração de visualizações em tela, inclusive para Números Grandes, facilitando a visualização a distância. Deve possuir menus para configuração e ajustes de seus diversos parâmetros, navegáveis através de um seletor giratório ou toque na tela;

Deve possuir memória de armazenamento de tendências gráficas e tabulares para, pelo menos, 24 (vinte e quatro) horas, além de possuir memória de eventos de alarmes para, pelo menos, 50 eventos desta natureza; Deve possuir alarmes visuais e sonoros para os parâmetros medidos (limites alto e baixo) e alarmes funcionais (sensor, bateria fraca, etc.); Deve possuir alimentação da rede elétrica bivolt (IIOV — 220V); Deve permitir conexão a uma Central de Monitoração. Possibilidade de conexão bidirecional com a Central de Monitoração e integração com o Sistema do Hospital pelo protocolo HL7, diretamente no monitor ou através da Central de Monitoração. Deve operar com umidade relativa na faixa de 30 a

Parâmetro de ECG: Monitoração em 7 (sete) Derivações (I, II, III, aVF, aVR, aVL, V) através de um Cabo de ECG 5 (cinco) Vias; Faixa de medida da Frequência Cardíaca (FC): 30 a 280 BPM; Deve permitir a detecção de pulsos de marcapasso implantáveis ou externos; Deve possuir Análise de Segmento ST em, pelo menos, duas derivações de forma simultânea, com ajuste dos pontos de referência para medida do desnivelamento, se necessário; Deve possuir Análise de pelo menos 16 Arritmias(Assistolia, Fibrilação Ventricular / Taquicardia Ventricular, Bigeminismo, etc.); Respiração: Aquisição da Frequência Respiratória através da tecnologia de Impedância Transtorácica, feita pelo Cabo de ECG; Pressão Não Invasiva (PNI): Deve apresentar os valores de Pressão Arterial Sistólica (PAS), Pressão Arterial Diastólica (PAD) e Pressão Arterial Média (PAM); Modos de medida: Manual, Automático e STAT; Faixa da medida da Pressão: 30 a 250 mmHg;

<p>Acessórios: I (uma) extensão de ar, I (uma) braçadeira pediátrica e 1 (uma), I (uma) braçadeira adulto, 1 (uma) braçadeira adulto grande,</p> <p>Pressão Invasiva: 02 (dois) canais de Pressão Invasiva; Calculo de Variação da Pressão de Pulso automático (DeltaPP ou VPP); Faixa de Medida: -IO a 300 mmHg Oximetria de baixa perfusão comprovada(SpO2); Faixa de Saturação de O2 (SpO2): 40 a 100%; Indicação numérica e gráfica do índice de perfusão;</p> <p>1 (uma) extensão para sensor de SpO2, 1 (um) sensor de SpO2 reutilizáveis adulto, tipo "clip", I (um) sensor de SpO2 reutilizável pediátrico / neonatal, tipo Y</p> <p>Temperatura: Deve possuir, pelo menos, 2 (dois) canais de monitoração da Temperatura;</p> <p>Deve permitir a medida da Temperatura por sensor aderido na pele do paciente, ou através de cavidades, como o esôfago ou reto;</p> <p>I (um) sensor de temperatura reutilizáveis tipo esofágico;</p> <p>Agentes Anestésicos (AA): Tecnologia sidestream ou mainstream; Monitorização dos agentes: Sevoflurane, Isoflurane, Halotano, Enflurane e Desflurane e dos gases N2O e CO2. Identificação automática do agente anestésico. Para o caso que o módulo de agente anestésico possa ser acoplado no aparelho de anestesia, não deve ser incluso no monitor.</p> <p>Transmissão Neuro Muscular (TNM): Modos: ST, TOF, PTC e DBS; Corrente na faixa de 0 a 60 mA.</p> <p>Acessórios: 1 cabo de ECG 5 vias; 1 (uma) extensão de ar, I (uma) braçadeira pediátrica e I (uma), I (uma) braçadeira adulto, I (uma) braçadeira adulto grande; 1 (uma) extensão para sensor de SpO2 caso for necessário, I (um) sensor de SpO2 reutilizáveis adulto, tipo "clip", I (um) sensor de SpO2 reutilizável pediátrico / neonatal, tipo "Y"; I (um) sensor de temperatura reutilizáveis tipo esofágico; OI (um) Cabo de comunicação TNM, IO sensores TNM;</p> <p>Deve acompanhar braço de suporte para fixação do monitor diretamente na lateral no aparelho de anestesia.</p> <p>Manual operacional do equipamento em português.</p> <p>Manual técnico do equipamento em português</p>		
--	--	--



Maravilha SC 22 de outubro de 2021

Nilvo José D+oerfer

1.1.2.2. Anexo II - Declaração de Cumprimento do Artigo 7^o da Constituição Federal;

MODELO DE DECLARAÇÃO QUANDO EMPREGAR MENOR NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ

....., inscrição no CNPJ n^o, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a)portador(a) da Carteira de Identidade n^o

..... CPFn^o DECLARA, para fins de cumprimento ao disposto no inc. XXXIII do art. 7^o da Constituição Federal, que emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

.....dede 20.....

Assinatura e carimbo da empresa

1.1.2.3. Anexo 111 - Minuta do Contrato;

CONTRATO N. 0000/2021

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE....

A SOCIEDADE BENEFICENTE HOSPITALAR MARAVILHA, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ - 85.197.077.0001-56, sito na Avenida Sul Brasil-584, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Nilvo José Dondoerfer , de ora em diante denominado de CONTRATANTE, e de outro lado a empresadoravante denominada de CONTRATADA, resolvem contratar pelas seguintes cláusulas e condições:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente contrato consiste na AQUISIÇÃO DE..... de acordo com a Cotação de Preços n. 006/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - FORMA DE FORNECIMENTO E PRAZO DE ENTREGA

Os produtos deverão ser entregues conforme solicitação da contratante, na sede desta, prazo máximo de 60 (sessenta dias) após a solicitação.

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Será pago o valor de R\$ (), para o item.....

CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

Uma vez firmada a contratação, a contratante se obriga a:

- A— Fornecer à contratada, todas as informações relacionadas com o objeto do presente Edital;
- B — Acompanhar e fiscalizar, através de funcionário designado, a qualidade dos produtos entregues hospital comunicando as ocorrências de quaisquer irregularidades ao fornecedor;
- C — Efetuar o pagamento à contratada, na forma e prazos estabelecidos no Edital de Cotação de Preços n. 006/2021, procedendo-se à retenção dos tributos devidos, consoante a legislação vigente;
- D — Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Cotação de Preços.

CLÁUSULA QUINTA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

A contratada obriga-se a:

- A — Atender as requisições da contratante fornecendo os produtos descritos neste Contrato, nos preços constantes de sua proposta;
- B — Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital;
- C — Assumir a responsabilidade por todos os encargos e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo com a contratante;
- D — Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;
- E — Responderá a Contratada em relação a terceiros pelos danos que os produtos por ela fornecidos causarem a terceiros, na forma da Lei.
- F — Fornecer a contratada sempre que solicitadas informações e ou esclarecimentos sobre os produtos fornecidos.
- G — Entregar os produtos na sede do hospital, em local indicado por este.
- H — Atender os dispositivos do Convênio n. 906706/2020 celebrado entre o Hospital e o Ministério da Saúde e, permitir o livre acesso de servidores do Ministério da Saúde e da Sociedade Beneficente Hospitalar Maravilha, ora, concedente e convenente, bem como permitir o livre acesso de órgãos integrantes dos Sistemas de Controle Interno e Externo ao qual estejam subordinados o Concedente e o Convenente, livre acesso aos documentos e registros contábeis das empresas contratadas, no que concerne a execução dos serviços vinculados a contratação.
- I — Emissão da nota fiscal com a identificação do Recursos:
"Convênio n? 906706/2020 Ministério da Saúde" "Processo
- Cotação de Preço n? 006/2021"
"Conta Bancária para depósito"

CLÁUSULA SEXTA - DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO DE COTAÇÃO DE PREÇOS N. 005/2021.

O presente contrato encontra-se vinculado para todos os efeitos jurídicos e legais, bem como, em relação às penalidades, ao Edital de Cotação de Preços n. 006/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão regidos pelo Edital de Cotação de Preços n. 006/2021, e demais legislações inerentes.

CLAUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO

A contratada promoverá, através de servidor designado, o acompanhamento e a fiscalização dos produtos.

CLAUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1 O atraso injustificado na execução do contrato, por culpa da CONTRATADA, a sujeitará ao pagamento de multa de mora, sem prejuízo das demais sanções, que será aplicada na forma seguinte:

21.1.1 Atraso de até IO (dez) dias, multa diária de 0,2% (dois décimos por cento) do valor atualizado do contrato;

21.1.2 Atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,4% (quatro décimos por cento) do valor atualizado do contrato, calculada sobre o total dos dias em atraso, sem prejuízo da rescisão unilateral por parte do Hospital;

21. I .3 No caso de atraso no recolhimento da multa aplicada, incidirá nova multa sobre o valor devido, equivalente a 0,2% (dois décimos por cento) até IO (dez) dias de atraso e 0,4% (quatro décimos por cento) acima desse prazo, calculado sobre o total dos dias em atraso;

21. I .4 Os valores cobrados, a título de multa moratória, ficam limitados a 20% (vinte por cento) do valor total do contrato:

21.1.4.1 Na hipótese da aplicação de multa atingir ou ultrapassar o limite previsto acima, caracterizar-se-á a inexecução contratual, sujeitando a CONTRATADA às demais implicações legais.

21.2 Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste ato convocatório, o hospital poderá aplicar, sem prejuízo das demais cominações legais, multas e penalidades previstas neste edital, as seguintes sanções:

21.2.1 Advertência por escrito, quando a CONTRATADA deixar de atender determinações necessárias à regularização de faltas ou defeitos concernentes à execução dos serviços ou entrega dos bens;

21.2.2 Multa compensatória com percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato;

21.2.3 Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o hospital por prazo não superior a 5 (cinco) anos. Esta sanção sempre será aplicada, ressalvadas outras hipóteses não arroladas neste item, quando a CONTRATADA, convocada dentro do prazo de validade da proposta:

- A - Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- B - Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- C - Não mantiver a proposta;
- D - Falhar ou fraudar a execução do contrato;
- E - Comportar-se de modo inidôneo; ou,
- F - Cometer fraude fiscal; e,

21.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública (conforme definição contida no art. 6^o, inciso XI, da lei 8.666/93) enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

21.3 A multa deverá ser recolhida no setor de Contabilidade do hospital, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis após a respectiva notificação podendo ser pessoalmente ou por e-mail. Não solvida a multa, nos termos aqui previstos, será ela descontada pelo hospital dos créditos existentes em nome da CONTRATADA ou, não havendo esses ou sendo ela maior do que o crédito, cobrada judicialmente com ânus ao devedor.

21.4 As penalidades previstas poderão ser minoradas ou não serão aplicadas quando o descumprimento do estipulado no contrato ou no edital decorrer de justa causa ou impedimento devidamente comprovado e aceito pelo hospital.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Nenhuma modificação será introduzida no objeto, sem o consentimento prévio da Contratante, mediante acordo escrito, obedecido os limites legais permitidos.

Quaisquer comunicações entre as partes com relação a assuntos relacionados a este Contrato serão formalizadas por escrito, em duas vias, uma das quais visadas pelo destinatário, o que constituirá a prova de sua efetiva entrega.

Os casos omissos a este Contrato, reger-se-ão pela legislação pertinente.

CLAUSULA DÉCIMATERCEIRA - DO FORO

Para as questões decorrentes da execução deste termo de contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Maravilha, Estado de Santa Catarina, com renúncia expressa de qualquer outro.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente, juntamente com duas testemunhas, em duas vias de igual forma e teor, sem emendas ou rasuras, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Maravilha — SC, aos.....dias do mês de . de 2021.

Nilvo José Dondoerfer

CONTRATANTE

CONTRATADO

TESTEMUNHAS

Nome.....

CPF

Nome.....

CPF